



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 489 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração na Sessão de 03/12/2008, ao apreciar o PA nº 2008.00.00.001878-0, resolve:

RECONHECER O DIREITO do Exmº Sr. Desembargador Federal Dr. **ARAKEN MARIZ DE FARIA**, aposentado deste Tribunal, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos mensais, em razão de acometimento de doença especificada em lei, com efeitos a partir de 05/11/2008, data do Parecer médico conclusivo, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250, de 1995.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE